



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20221309, de 21 de setembro de 2022, por subação.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, os artigos 5º, 31 e 32 da Lei nº 11.308, de 09 de setembro de 2021, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por subação e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas subações especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1010.1100.08.306.308.2.331.0004.339030.0000.100	4.185,00
1010.1100.08.306.308.2.331.0004.339039.0000.100	500,00
1010.1100.08.306.308.2.331.0004.339092.0000.100	1.500,00
1011.1100.08.244.019.2.308.0002.339039.0000.100	1.033.133,00
1011.1100.08.244.020.2.878.0001.339039.0040.129	298.231,00
1011.1100.08.244.113.2.327.0004.339048.0000.100	57.710,00
2100.1100.06.122.242.2.881.0005.339030.0000.100	348,00
2700.1100.15.451.062.1.230.0001.449051.0000.100	22.160,00
2700.1100.17.512.066.1.400.0002.449051.0000.100	500.000,00
3300.1100.15.452.059.2.854.0005.339039.0000.100	3.200,00



Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas subações, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1010.1100.08.306.308.2.331.0001.339030.0000.100	4.185,00
1010.1100.08.306.308.2.331.0002.339039.0000.100	500,00
1010.1100.08.306.308.2.331.0002.339092.0000.100	1.500,00
1011.1100.08.244.019.2.308.0006.339039.0000.100	1.033.133,00
1011.1100.08.244.020.2.878.0007.339039.0040.129	298.231,00
1011.1100.08.244.113.2.327.0005.339048.0000.100	57.710,00
2100.1100.06.122.242.2.881.0001.339030.0000.100	348,00
2700.1100.15.451.062.1.230.0004.449051.0000.100	22.160,00
2700.1100.17.512.066.1.400.0006.449051.0000.100	500.000,00
3300.1100.15.452.059.2.854.0001.339039.0000.100	3.200,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento